

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 132, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, e, Considerando a necessidade de:

- realizar diagnóstico da pós-graduação brasileira com a finalidade de avaliar o estágio e uma reflexão sobre o seu futuro; e
- realizar estudos sobre a pós-graduação brasileira no sentido de levantar subsídios para verificação de possibilidades de implementação de ações que normatizem direitos e deveres dos pós-graduandos, **resolve**:

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho com as seguintes atribuições:

- analisar dados e produzir documentos com diagnósticos e avaliações da situação dos pós-graduandos no país;
- propor ações e programas de apoio aos pós-graduandos no país; e,
- organizar reuniões bimestrais entre os membros desse grupo de trabalho.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- a) 2 representantes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que presidirá esse Grupo;
- b) 1 representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

- c) 1 representante da Secretaria de Educação Superior (SESu);
- d) 1 representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC);
- e) 1 representante do Fórum de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa - FOPROP; e,
- f) 3 representantes da Associação Nacional de Pós-graduandos - ANPG.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar a conclusão dos seus trabalhos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CARLOS AFONSO NOBRE**

**(Publicada no DOU nº 200, de 20 de outubro de 2015, seção 1, página 10)**